

CONSIDERAÇÕES ACERCA DAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Em obediência ao rito de admissibilidade das propostas de alteração estatutária a serem apreciadas, conforme estabelecido no inciso III do art. 44 do Estatuto do SINDIFISCO NACIONAL, o Conselho de Delegados Sindicais aprovou o Relatório do Grupo de Trabalho destinado a apresentar proposta de atualização do Estatuto da entidade, para deliberação em Assembleias Gerais das Delegacias Sindicais.

O cancelamento do CONAF ordinário de 2020, em razão da pandemia causada pela Covid-19, não afastou a necessidade de atualização dos atos constitutivos da entidade a fim de promover sua adequação à legislação da Agência Nacional de Saúde (ANS), sobretudo a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, com redação dada pela Lei nº 13.819 de 26 de abril de 2019, e as Resoluções Normativas ANS 311/2012 e 435/2018, e ainda à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), bem como às mudanças na Receita Federal implementadas por meio do Decreto nº 10.366, de 22 de maio de 2020, e Portaria ME nº 284/2020 de 27 de julho de 2020 e Portaria RFB nº 4232, de 21 de agosto de 2020.

Além da legislação mencionada, o relatório objetivou:

- promover a adequação de nomenclaturas à Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, denominada Código Civil, aos procedimentos estabelecidos pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, denominada Lei das S/A, tendo em vista seus reflexos na prestação de contas de entidades que possuem planos de saúde de autogestão,
- racionalizar a definição de competências entre as instâncias e
- estabelecer a possibilidade de voto pela internet aos filiados aposentados nas eleições sindicais, com tecnologia que garanta a segurança e o sigilo dos votos, medida fundamental para o exercício pleno da democracia, principalmente em tempos de crise sanitária.

Ressaltamos que a aprovação do indicativo implica mera autorização ao CDS para que se delibere sobre sua urgência, preliminarmente, e, em seguida, sobre a matéria. Seu acolhimento dependerá de votação favorável da maioria absoluta do Plenário do Conselho, que poderá, inclusive, fazer emendas ao texto. Se acolhida a urgência e a matéria for aprovada no plenário do CDS, com ou sem emendas, o texto definitivo estará sujeito à apreciação de nova Assembleia Nacional por votação favorável de 2/3 dos presentes, conforme previsto no art. 59 do Código Civil e na alínea b, do inciso VI do art. 16 do Estatuto do SINDIFISCO NACIONAL, para sua incorporação ao estatuto.

Importante lembrar que a Assembleia Geral é uma instância das Delegacias Sindicais e, portanto, a convocação deve ser realizada por suas respectivas Diretorias Executivas, nos termos do seu regimento interno e de acordo com programação definida localmente.

O prazo final para envio dos resultados consolidados no Portal de Serviços é 13 de novembro.

Considerações e encaminhamento ao indicativo:

Proposta – Relatório para Reforma Estatutária

Em razão da pandemia causada pela Covid-19, a Comissão Organizadora do CONAF encaminhou pela impossibilidade de realização no evento de forma ordinária nesse ano. O plenário do CDS votou favoravelmente ao encaminhamento da Comissão, dados os riscos sanitários a que estariam expostos a maioria dos filiados do SINDIFISCO NACIONAL. Devido a esse quadro, foi aprovada também pelo Conselho a constituição de Grupo de Trabalho destinado a produzir Relatório com proposta de alteração estatutária-

O trabalho em anexo atesta a qualidade e o esmero com que foi realizado. o relatório, é o produto das propostas dos filiados de todo o país, sem discriminação de sua origem ou situação funcional, que enviaram suas ideias e sugestões por meio do site do SINDIFISCO NACIONAL em formulário eletrônico e aberto, para ampla divulgação e publicidade. Além disso, foi realizada audiência pública oportunizando a todos os autores defender suas propostas, responder aos participantes e fazer suas considerações gerais. Foram propostas 126 sugestões de alteração estatutária.

Importante destacar o conteúdo técnico e jurídico do relatório, visando adequar o funcionamento do sindicato com a realidade atual, sem, contudo, afastar-se dos impactos financeiros e administrativos. Produzido de forma orgânica, privilegiando a unicidade sindical, o relatório trata de apresentar proposta para que a entidade consiga concretizar em seu mister de representação sua missão principal: a valorização dos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil e a defesa intransigente dos direitos de seus filiados de forma eficaz. Pela relevância e urgência dos temas tratados no relatório, o CDS considera necessário que os filiados nas Assembleias Gerais autorizem o seu debate pelo plenário do conselho, a fim de promover os aperfeiçoamentos necessários, conforme os temas em que o relatório se organiza.

Dessa forma o CDS encaminha favoravelmente ao indicativo 01.

Indicativo:

01 – Aprovamos a apreciação das propostas de alteração estatutária pelo plenário do Conselho de Delegados Sindicais?